



## REGULAMENTO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a abertura das inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial da Cidade da Fé.**

Art. 1º- O Município de São João do Cariri, por determinação do Prefeito Helder Trajano e por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Secretário Eduardo Farias, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial da Cidade da Fé, marca com a qual presentearmos a Atenas do Cariri, São João do Cariri, a partir deste ano, com o intuito de enaltecer as expressões de fé aqui contempladas, a partir da antiga devoção a Nossa Senhora dos Milagres e inaugurar os novos tempos para o desenvolver do Turismo Religioso. O Concurso se dará por meio da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos do presente Edital Regulamentar.

## **I – DOS OBJETIVOS GERAIS:**

Art. 2º- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, culturas, seu povo, origem e acima de tudo da devoção aqui tão celebrada, principalmente no mês de Setembro.

## **II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Art. 3º - Revelar e exaltar, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município, á luz da Fé.

- Eleger o Hino que represente São João do Cariri, a Cidade da Fé.
- Apresentar ao Município de São João do Cariri - PB, um hino que possa representar e promover a Fé, característica tão marcante aqui vivida, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal e na Sede da SECULT, constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá na Festa da Padroeira da Cidade, visto o conteúdo abordado pelo Hino: A Fé.

Art. 6º - O Hino do da Cidade da Fé será registrado em Cartório como Patrimônio histórico e Cultural Municipal.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

- - Inscrições;
- - Avaliação das composições (através da leitura das letras e da audição dos CDs);
- - Divulgação do Resultado Final
- - Aprovação pela Câmara, juntamente com a Logo- Marca e o Selo Comemorativo e Sanção de Lei Municipal Oficializando O Hino e a Logo da Cidade da Fé.

•

## **• III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º – Poderão se inscrever Filhos de São João do Cariri, residindo aqui ou não; Ou habitantes que aqui residam. Desde que comprovem naturalidade ou residência no município. Tenham os compositores a idade mínima de 15 anos e atendam ao presente regulamento do concurso.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

Art. 10º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 26/07/2021 à 12/08/2021, das 08h às 12h, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Josefa Cordeiros (Ao Lado do Museu), Centro, São João do Cariri-PB.

Art. 11º - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de envelope contendo:

1. Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas, entregues na Sede da Secretaria Municipal de Cultura

Em Anexo(no mesmo envelope):

2. Cópia do RG, cópia do CPF.
3. Letra da música em 05 (Cinco) vias digitadas, impressas, acompanhadas de 01 (uma) gravação em CD ou pendrive, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

Parágrafo Único: O envelope devera estar lacrado com a identificação do candidato.

Art. 12º - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música.

Art. 13º - Poderá o concorrente apresentar apenas uma letra e música no concurso, desde que inéditas.

Art. 14º - No caso de parceria deverá ser colocado o nome dos participantes com os dados exigidos na ficha de inscrição.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

Art. 15º - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição para sua retirada por até 30 (trinta) dias, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do arquivo passivo da Secretaria de Cultura, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 16º - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 17º - Não serão aceitos trabalhos fora do prazo estipulado.

#### **IV – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)**

##### **5.1. – DA LETRA**

Art. 18º – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora. Fonte: Times New Roman, Tamanho 14.

Art. 19º – Não será permitida a citação ou referência a pessoas vivas ou mortas.

Art. 20º - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 21º – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 22º - O concorrente deve inspirar-se na importância de ser participe deste novo momento e expressar o sentimento, que lhe toma ao contemplar São João do Cariri como Cidade da Fé. E destacar aspectos da vida municipal, que confirmam a expressiva marca de Cidade da Fé, com a qual respeitosa e nomeamos a nossa Amada Cidade São João do Cariri. Pode-se recordar expressões da manifestação religiosa, visualizada anualmente na Cidade com a chegada de Romeiros e Devotos, oriundos de todo cariri, muitos vindo a pé, a fim de suas promessas pagar, pelas Graças e Milagres recebidos.

Art. 23º - Contenha na Letra expressões que enalteçam a Cidade de São João do Cariri, tais como: Cidade da Fé, Terra Mãe do Cariri Paraibano, Terra de Milagres, e etc...

## **5.2 – DA MÚSICA**

Art. 24º – A música deverá conter letra e melodia original devendo ser apresentada em 5 (cinco) cópias e 1 (um) CD ou pendrive com a gravação que serão envelopados na forma contida no artigo 11º deste Regulamento.

Art. 25º – Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

1. A composição deve obedecer a um estilo poético e melodia fascinante.
1. Preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
2. A música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);

Art. 26º - A composição (musica e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

## **V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO**

Art. 27º – Para efeito de julgamento, serão considerados:

- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- O tempo de execução cantada do Hino deverá ser no máximo de 3 minutos;
- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item II

Art. 28º - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito de literatura, letras, música, história e religiosidade

Art. 29º - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

Art. 30º - O trabalho, selecionado e julgado, será divulgado, no dia 16 de Agosto de 2021.

Parágrafo Único – A Premiação será entregue em solenidade que acontecerá ao fim da Missa da Pátria, aos 07 de Setembro, às 19:30.

#### **VI – DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)**

Art. 31º – A Comissão organizadora será a Secretaria Municipal Cultura que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

Art. 32º - Para a realização do Concurso, a Secretaria Municipal de Cultura indicará uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento em: literatura, letras, música e história e religiosidade.

Art. 33º - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no dia 13/08/2021.

Art. 34º - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 35º – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 36º – À Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital para a Oficialização do Hino da Cidade da Fé, como marca para o Histórico Município de São João do Cariri.

Art. 37º- A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao vencedor.

Art. 38º - A Composição será gravada em Studio por Interpretes indicados pela SECULT, para ser divulgado e inserido a partir de então em tudo o que for feito para o engrandecimento cultural e turístico Municipal.

#### **VII – DA PREMIAÇÃO**

Art. 39º - A Composição Eleita será lançada oficialmente como Hino Oficial da Cidade da Fé no dia 08/09/2021, Dia da Natividade de Maria Santíssima, dia da Padroeira da Cidade, Rainha do Cariri Paraibano, Nossa Senhora dos Milagres, através de Vídeo.

Art. 40º - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), entregue na véspera do lançamento, aos 07 de Setembro de 2021.

Art. 41º - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora. A mesma ficará arquivada nos arquivos da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, da SECULT (Sede da Secretária Municipal de Cultura), da Câmara Municipal (Casa Joaquim Tavares de Lucena) e no Histórico Livro de Tombo do Santuário de Nossa Senhora dos Milagres.

#### **VIII – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Art. 42º - O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer de crime de plágio ou se declarar inverdade nos documentos apresentados.

Art. 43º – Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo indeterminado ao Município de São João do Cariri – PB, que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

Art. 44º – O autor da letra que for escolhida não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto, inclusive no tocante aos direitos autorais, referente à composição apresentada, transferindo ao Município o direito de uso, reprodução, comercialização e divulgação.

Art. 45º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João do Cariri, 26 de Julho de 2021.